



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Este termo de referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.614 de 17 de janeiro de 2024.
- 1.2. O Município de Santa Cruz da Conceição, através do Departamento de Educação e Cultura, pretende adquirir Uniformes para Merendeiras lotadas nas cozinhas das escolas, conforme tabela/especificações apresentadas no item 6, com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas legais e regulamentares.
- 1.3. O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas, à estratégia de suprimento e o prazo de execução.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Uniformes para atendimento às merendeiras que são lotadas nas unidades escolares deste Município.
- 2.2. O Termo de Referência em epigrafe tem por finalidade atender ao disposto na Legislação vigente concernente às contratações públicas, aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Normalizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a aquisição de uniformes para atender ao disposto nos itens 1.2 e item 6.

3. DA FINALIDADE

- 3.1. A presente aquisição tem como objetivo disponibilizar uniformes para as profissionais da cozinha, visando condições de identificação, segurança, apoio e proteção, atendimento de qualidade, assegurando ações promotoras de qualidade da vida, padronização, organização e valorização dos servidores da merenda escolar.
- 3.2. Toda merendeira escolar, por ser uma manipuladora de alimentos, deve, obrigatoriamente, apresentar boas práticas de higiene para, entre outras coisas, evitar a ocorrência de doenças nas crianças provocadas pelo consumo de alimentos contaminados. Em outras palavras, elas melhoram a qualidade de vida saudável das pessoas e são



normas de vida, ainda mais para o manipulador de alimentos. Dentre essas boas práticas está o **uso do uniforme**, como uma das formas de garantir segurança tanto para quem recebe como para quem manipula os alimentos ofertados.

4. DA JUSTIFICATIVA

- 4.1. A aquisição de uniformes para as merendeiras lotadas nas cozinhas das unidades escolares do Município visa atender ao disposto pela ANVISA na Resolução N. 216/2004 e atualizações, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, bem como as exigências trazidas pelo FNDE /PNAE e demais Legislações vigentes, em que trazem a obrigatoriedade do uso de uniformes (EPI's) pelas profissionais que atuam na merenda escolar.
- 4.2. Toda merendeira escolar deve primordialmente apresentar boas práticas de higiene, saúde e manipulação para que, entre outras coisas, possa evitar a ocorrência de consumo de alimentos contaminados.
- 4.3. Assim sendo, através do uso de EPI'S, é possível alcançar essas boas práticas além de proporcionar garantia de segurança e adequadas condições de trabalho aos manipuladores de alimentos.
- 4.4. **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Justificamos a contratação por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa o limite previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.5. **RAZÕES DA ESCOLHA DA EMPRESA:** A escolha da empresa se justificará por ser empresa especializada, pertinente ao ramo de confecção de uniformes e que apresentar a pesquisa de preço de menor valor para o objeto desta dispensa.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. Aquisição de uniformes conforme especificação na tabela abaixo, para s manipuladores de alimentos.
- 5.2. A empresa contratada deverá fornecer os uniformes de boa qualidade, em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na autorização de fornecimento e no padrão definido pelo Departamento de Educação e Cultura.

6. TABELA / ESPECIFICAÇÃO



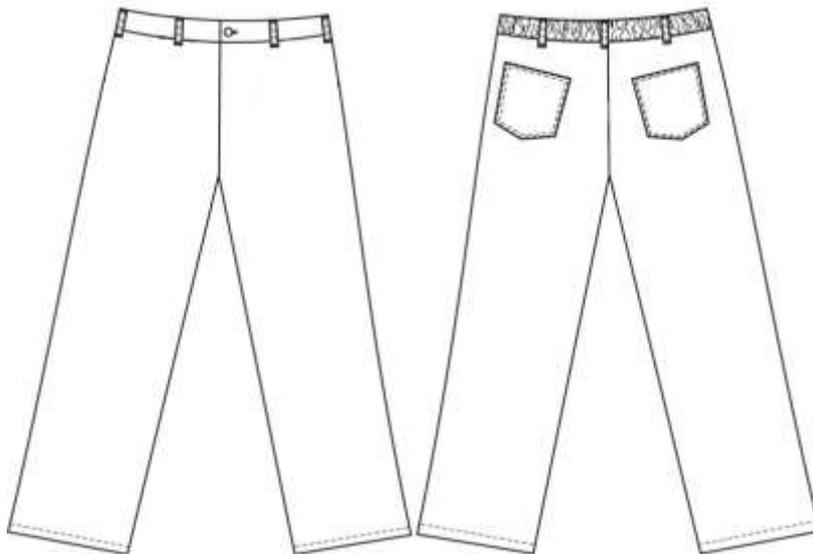
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	UNID	27	Camiseta manga curta, BRANCA , tamanhos P, M, G e GG, corpo 100 % algodão penteado (fio 30/1) , com decote redondo com ribana na cor azul (1 x 1) de 2 cm colocada (pronta). Deve apresentar reforço de nuca e ombro de 1 cm depois de pronto. Bainha deverá ser costurada com 2,5cm em máquina de cobertura em 2 agulhas bitola larga. Parte superior esquerda, com logomarca conforme modelo em anexo.
02	UNID	27	Calça - Confeccionada calça em brim – de boa qualidade na cor azul , com meio cos e elástico, com 02 bolsos traseiros, conforme modelo em anexo.
03	UNID	18	Avental - de boa qualidade, avental na cor azul em tecido brim, com véis na cor laranja, + dizeres merenda escolar, com as cores padrão e tamanho único.
04	UND	09	Avental - de boa qualidade, modelo Bata Jaleco na cor branca, em tecido brim, com véis na cor azul claro, + dizeres merenda escolar, com as cores padrão tamanho único.

6.1. CAMISETA MANGA CURTA



Camiseta - boa qualidade, em malha pv, na cor branca, decote redondo, manga curta, com punhos e golas da cor azul. Na frente do lado esquerdo superior: brasão prefeitura com dizeres merenda escolar (cores padrão).

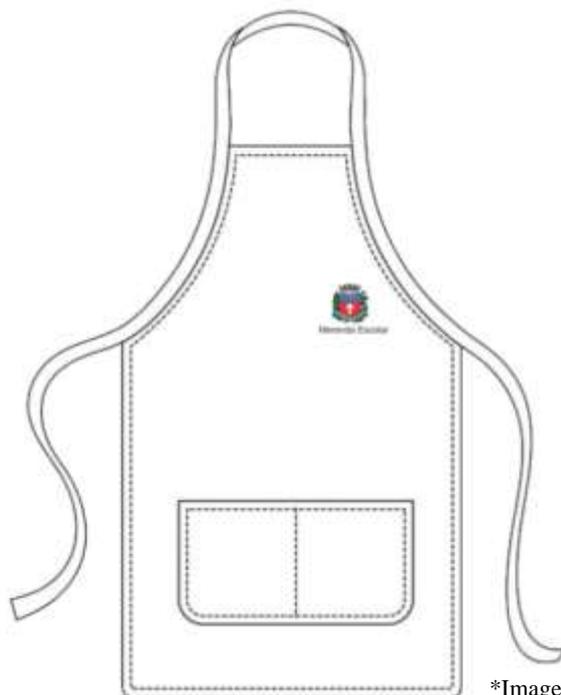
6.2. CALÇA



*Imagem Ilustrativa

Calça - Confeccionada em brim – de boa qualidade na cor azul, com meio cos e elástico, com 02 bolsos traseiros.

6.3. AVENTAL



*Imagem Ilustrativa

Avental - de boa qualidade, avental na cor azul em tecido brim, com véis na cor laranja, + dizeres merenda escolar, com as cores padrão e tamanho único.



6.4. AVENTAL BATA JALECO



*Imagem Ilustrativa

Avental - de boa qualidade, modelo Bata Jaleco na cor branca, em tecido brim, com vícios na cor azul claro, + dizeres merenda escolar, com as cores padrão, tamanho único.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 7.1. As unidades desta licitação deverão ser entregues no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão do Pedido de Fornecimento pelo Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, tendo em vista que a aquisição será realizada por Dispensa Eletrônica de menor preço global.
- 7.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os uniformes no Departamento de Educação Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, sito à Rua Paschoal Ganéo, 1267 (Prédio EMEF. Maria Hermínia Ruegg Ravanini), durante o horário comercial, das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, ficando sob sua responsabilidade todos os riscos e custos com transporte e descarga do objeto desta licitação.
- 7.3. O objeto da licitação será recebido, provisoriamente, quando a entrega, para devida verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, observados os requisitos quantitativos e de qualidade, segundo exigências deste termo; e, definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que averiguada a pertinência dos mesmos, sempre tendo em vista as exigências deste termo.
- 7.4. Averiguada qualquer anormalidade nos materiais entregues, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese, o fornecedor tomar as providências necessárias



visando adequações de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP, ficando o recebimento definitivo condicionado a efetiva adequação pertinente.

7.5. O recebimento não isenta o fornecedor da substituição de unidades em desconformidades decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que seja somente averiguada quando a efetiva utilização das mesmas. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-los quando necessário sem ônus à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.

7.6. Ficará responsável pelo recebimento do objeto a Sra Ana Paula Emerenciano – Nutricionista Municipal, após o seu recebimento definitivo, encaminhará o documento hábil para aprovação da autoridade competente, que o encaminhará para pagamento.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

8.1. As cores dos tecidos deverão seguir o mesmo padrão em cada item. Peças com tonalidade diferentes no mesmo item serão recusadas.

8.2. As unidades deverão ser embaladas individualmente, em saco plástico transparente, e, posteriormente, encaixotadas por tamanho, em caixas de papelão resistentes ao transporte e armazenagem.

8.3. As unidades deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Caso ocorra a recusa de alguma unidade, o material em desconformidade deverá ser substituído pela contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação da ocorrência, ficando os custos de tal ação sob-responsabilidade do fornecedor.

8.4. Todas as peças deverão possuir etiquetas com tamanho de unidade, composição da malha e nome do fabricante impresso nas mesmas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Efetuar a entrega dos materiais/serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;

9.2. Comunicar à Diretora Municipal de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

9.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos



mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

- 9.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.5. Fornecer os materiais/serviços cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;
- 9.6. Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;
- 9.7. Substituir, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o material que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas;
- 9.8. Efetuar as trocas somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do objeto.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.3. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 10.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 10.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;
- 10.6. Será designado servidor do setor da Educação para promover o acompanhamento da entrega dos materiais/serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;
- 10.7. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;
- 10.8. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;
- 10.9. Aplicar as penalidades, quando cabível;



10.10. **SANÇÕES:** a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais/serviços estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei nº 14.133/2021.

11. DO LOCAL DA ENTREGA

11.1. As entregas devem ser realizadas na Rua Paschoal Ganéo, nº 1267, Centro – EMEF. Maria Hermínia Ruegg Ravanini – Santa Cruz da Conceição /SP.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

12.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;

13.2. A Nota Fiscal devera ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

14. CRONOGRAMA

14.1. Conforme Solicitação.

15. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. O serviço será supervisionado pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura – Sra Fernanda Cristina da Costa Marchiori.

Santa Cruz da Conceição, 28 de maio de 2025.

Fernanda Cristina da Costa Marchiori
Diretora do Depto de Educação e Cultura



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANTIDADES
6.1	Camiseta manga curta	P	06
6.1	Camiseta manga curta	G	15
6.1	Camiseta manga curta	GG	06
TOTAL			27

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANTIDADES
6.2	Calça em brim	36	02
6.2	Calça em brim	38	04
6.2	Calça em brim	42	03
6.2	Calça em brim	44	06
6.2	Calça em brim	46	03
6.2	Calça em brim	48	06
6.2	Calça em brim	52	03
TOTAL			27

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHOS	QUANTIDADES
6.3	Avental	ÚNICO	18
6.4	Avental modelo Bata Jaleco	ÚNICO	09
TOTAL			27